

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2014 PARA SELEÇÃO DE ESPETACULOS PARA A II MOSTRA MUNICIPAL DE DANÇA

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58010-821, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada pela Lei Municipal nº 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97 e nos termos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna público que de **26 de junho a 11 de julho de 2014** estarão abertas as inscrições para seleção de Grupos de Dança que comporão a programação da “II Mostra Municipal de Dança” a ser promovida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa em 2014, aplicando-se normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte integrante do mesmo.

I - Da Apresentação

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da FUNJOPE, implementa importante ação de seleção pública com o objetivo de difundir e estimular a pesquisa e a produção artística em dança em João Pessoa, visando ainda mostrar ao público a diversidade desta produção e incentivar a reflexão sobre temas atuais na área.

II - Das Finalidades

Art.2º Constitui objeto deste edital a seleção de propostas de apresentações de Grupos de Dança para compor a programação da II Mostra Municipal de Dança a ser realizada no período de 14 a 17 de agosto de 2014.

III - Do Prazo, Local e Encaminhamento das Inscrições.

Art.3º O presente edital e seu formulário de inscrição estarão à disposição dos interessados tanto no endereço eletrônico da Prefeitura de João Pessoa www.joaopessoa.pb.gov.br como em sua sede, até dia de **11 de julho de 2014**.

Art.4º A inscrição das propostas deverá ser realizada pelos proponentes, ou seus representantes legais, no período de **26 de junho a 11 de julho de 2014**, de terça-feira a sexta-feira, durante o horário das 08h30 às 12h00 e

das 14h00 às 17h00 horas, na sede da FUNJOPE, situada no endereço abaixo indicado:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA

Rua Duque de Caxias, 352 – Centro, CEP 58.010-821.

Art.5º Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, internet, correios ou outra forma distinta das especificadas neste edital.

IV - Das Condições de Participação

Art.6º Poderão se inscrever nesta seleção pessoas físicas e jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que atendam a todas as exigências deste edital e que representem Grupos de **Dança** sediados no Estado da Paraíba, inclusive aqueles ligados a Escolas e Academias de Dança.

Art 7º Entende-se por Grupos de Dança, para fins deste edital, aqueles que possuam apresentações artísticas com tempo de duração entre 10 e 30 minutos nas seguintes categorias:

- A) Ballet Clássico
- B) Dança Contemporânea
- C) Danças de Rua (Street Dance, Hip Hop, Swingueira)
- D) Danças de Salão
- E) Dança do Ventre
- F) Danças Populares
- G)Intervenções Urbanas

Art.8º É vedada a inscrição de integrantes da Comissão de Seleção deste edital, seus parentes em até 2º Grau, gestores, servidores efetivos e comissionados, prestadores de serviço, assessores e consultores vinculados à Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE. É vedada ainda a inscrição de servidores da Prefeitura do Município de João Pessoa, nos termos da Lei Municipal 2.380/79, Capítulo IV).

Art.9º - É vedada a inscrição de espetáculos já apresentados na Mostra Municipal de Dança, edição 2013.

V - Das Inscrições

Art.10º As inscrições devem ser feitas **obrigatoriamente** de forma presencial mediante protocolo na FUNJOPE da documentação especificada a seguir, obrigatória para todas as propostas:

- a) Formulário de inscrição disponível na sede da FUNJOPE **em uma via** devidamente preenchido e **assinado** pelo proponente ou seu representante legal;
- b) Memorial Descritivo (Roteiro ou sinopse da apresentação, proposta cultural do grupo, tempo de duração, necessidades técnicas, etc);
- c) Histórico (Currículo) do Grupo;
- d) Currículo do Coreógrafo ou Diretor;
- e) Relação dos componentes do grupo, devidamente assinada pelo seu representante, especificando a participação de cada um;
- f) Todas as declarações exigidas neste Edital, conforme o caso;
- g) Declaração dos integrantes do grupo, atestando a legitimidade da representação (Anexo III) com cópia do RG de cada integrante, no caso de grupos sem CNPJ inscritos por pessoa física.
- h) Textos, matérias jornalísticas, fotografias, material fonográfico e videográfico, além de outros que possam ser úteis na avaliação da proposta (opcional).

Art.11º No ato da inscrição o proponente deverá apresentar ainda os seguintes documentos obrigatórios:

a) Se Pessoa Física:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais (válida) de onde tem domicílio a pessoa física representante do grupo;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (válida);
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (válida);
- e) Certidão Negativa de tributos Trabalhistas (válida);
- f) Comprovante de residência, atestando domicílio no Estado da Paraíba há no mínimo 01 (um) ano – atualizado e condizente com o da Certidão Negativa municipal;
- g) PIS / PASEP ou NIT;

b) Se Pessoa Jurídica

- a) Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso (autenticados em cartório), comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação na cidade de João Pessoa.

- b) Decreto de Autorização (empresa ou sociedade estrangeira) e Registro ou Autorização para funcionamento, se a atividade assim o exigir;
- c) Cópias do RG e CPF do (s) representante (s) legal (is).
- d) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade
- e) Certidão Negativa de Débitos da União (válida)
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (válida)
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais (válida)
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida)
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (válida)
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (válida).
- k) Contrato de Exclusividade da empresa com o grupo representado, registrado em cartório, assinado pelo representante do grupo (quando for o caso) que deverá ser um componente, para um período mínimo de 03 (três) meses de validade.

Parágrafo Primeiro – Serão automaticamente desclassificadas todas as propostas que forem apresentadas fora das exigências estabelecidas neste edital, que não estejam devidamente assinadas pelo proponente ou seu representante legal ou que estejam com a documentação incompleta.

Parágrafo Segundo – Todos os documentos entregues em cópias deverão conter autenticação, seja através de cartório oficial ou por servidor da FUNJOPE, mediante apresentação do documento original.

Parágrafo Terceiro – É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de imagem ou musicais conexos às propostas não cabendo nenhuma ação contra a FUNJOPE.

Art.12 Serão de responsabilidade do proponente ao se inscrever:

I – A veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

II – Todas as despesas de elaboração, impressão e envio dos projetos para inscrição.

Art. 13 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Art.14 Proponente considerado inadimplente com prestação de contas referente a projeto cultural executado anteriormente com benefícios de leis de incentivos culturais ou de apoios recebidos do município e ainda com qualquer irregularidade fiscal municipal, estadual ou federal estará desclassificado.

VI - Da Representação

Art. 15 Tratando-se de representação artística através de Pessoa Jurídica, a empresa produtora deverá comprovar Objeto Social ligado à atividade de produção cultural.

VII - Da Avaliação e Seleção das Propostas

Art. 16 Para fins deste edital serão selecionados:

08 (oito) espetáculos com duração máxima de 30 minutos;

06 (seis) propostas de apresentações com duração máxima de 10 minutos.

Art.17 A análise das propostas será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

I – Análise Documental –será realizada por uma comissão formada por membros da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação da FUNJOPE, designada através de portaria pela DIREX;

II – Avaliação de Mérito – será realizada por uma Comissão formada por profissionais com comprovada capacidade técnica e notoriedade na área cultural, com conhecimentos específicos de dança, a serem escolhidos nos moldes do art. 25, II c/c 13 da Lei 8666/93.

Art.18 A Análise Documental tem caráter eliminatório, estando habilitados a participar da análise de mérito, apenas os Grupos que apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital, rigorosamente válidos.

Art.19 Do resultado da análise documental caberá recurso ao Diretor Executivo da FUNJOPE no prazo máximo de 48 horas após a divulgação do resultado no site oficial da Prefeitura, conforme cronograma (anexo I) deste edital.

Art.20 A Comissão de Avaliação de Mérito atribuirá notas aos grupos partir dos seguintes fundamentos gerais:

I – Atendimento aos critérios constantes do Art.7º deste Edital (2,0);

II – Mérito da Proposta Cultural do Grupo (2,0)

III – Qualidade técnica e artística do espetáculo (4,0)

IV – Relevância para as Políticas Públicas de Cultura no município de João Pessoa, observando a contribuição do grupo para a inclusão cultural e social de jovens e adultos residentes em João Pessoa; (2,0)

Parágrafo Único – Serão selecionados e estarão aptos a serem contratados os grupos e/ou propostas que alcançarem a média final mínima de 06 (seis) pontos.

Art.21 O resultado da avaliação de mérito será entregue à FUNJOPE por meio de ata lavrada e assinada pela Comissão na qual deverão constar todas as notas atribuídas aos grupos avaliados indicando os selecionados e aptos a serem contratados.

Parágrafo Único – Não caberá recurso do resultado da Avaliação de Mérito, exceto no que diz respeito à contagem de pontos.

Art.22 Caberá à Diretoria Executiva da FUNJOPE a homologação e publicação da relação dos aprovados no Semanário Oficial, bem como a ampla divulgação nos meios de comunicação e no endereço eletrônico www.joaopessoa.pb.gov.br/funjope.

VIII - Da Contratação e Execução das Propostas

Art.23 A contratação dos grupos selecionados estará condicionada aos recursos orçamentários, bem como à programação financeira destinada ao projeto e as demandas da programação da II Mostra Municipal de Dança, obrigando-se os selecionados a aceitação das datas, locais e horários estabelecidos pela Diretoria da FUNJOPE.

Parágrafo Primeiro: A FUNJOPE não se obriga a contratar os selecionados no presente certame, as contratações dependerão da programação do evento, nos quais esteja inserida a participação de grupos de dança, bem como no interesse público desta autarquia.

Parágrafo Segundo: As contratações obedecerão à ordem de classificação do concurso e poderá se repetir consoante a lista classificatória, até o limite deste Edital.

Art. 24 Os grupos selecionados assinarão Contrato de Prestação de Serviço com a FUNJOPE, que formalizará as responsabilidades das partes, podendo, cada um deles realizar uma única apresentação artística, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do citado instrumento jurídico.

Art. 25 Por cada apresentação, o grupo contratado receberá, a título de remuneração pelos serviços prestados, um cachê artístico nos valores brutos abaixo, considerando os **valores de mercado praticados na Região Nordeste**, dos quais serão deduzidos os impostos e contribuições previstos na legislação aplicável a pessoas físicas e/ou jurídicas, conforme o caso (ISS, IRRF, INSS e Empreender JP).

R\$ 1.000,00 (um mil reais) – para apresentações artísticas de 10 (dez) minutos.

R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) – para apresentações artísticas de 30 (trinta) minutos.

Art.26 Os valores pagos abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na apresentação, tais como transporte de componentes, traslado de instrumentos, hospedagem, alimentação, etc., não sendo devido pela FUNJOPE nenhum outro valor, seja a que título for.

Art. 27 A FUNJOPE se reserva o direito de remunerar apenas as propostas credenciadas e executadas conforme foram apresentadas originalmente sem nenhuma alteração que não tenha sido previamente autorizada pela Fundação, inclusive mudanças pertinentes à composição do grupo.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO VALOR TOTAL

Art 28. A despesa correrá pelas dotações orçamentárias a seguir:

10.201.13.392.5270.2.469 – Programa de Fomento as Artes Cênicas.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5271.2.442 – Circulação de Bens Culturais.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

13.392.5269.2.435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art.29- Este Edital não poderá ultrapassar o valor de R\$ **23.600,00** (vinte e três mil e seiscentos reais).

XIII - Das Disposições Gerais

Art.30 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e da legislação pertinente.

Art.31 O material de divulgação produzido ou disponibilizado para os projetos e eventos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição da FUNJOPE como material institucional sendo que todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou autorizações para realizações das apresentações recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando os realizadores deste processo seletivo isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento, por parte do proponente, da legislação vigente que trata do tema. A FUNJOPE está autorizada utilizar em peças de divulgação dos seus projetos e eventos: fichas técnicas, fotografia e áudio dos selecionados.

Parágrafo Único: Os grupos contratados submeter-se-ão às exigências da Lei Municipal nº 1.799, de 07 de Janeiro de 2013.

Art. 32 Considera-se peça de divulgação: relatórios, catálogos e demais produtos resultantes dos projetos e eventos.

Art.33 A programação das apresentações (datas, horários e locais) será determinada pela FUNJOPE.

Art.34 As propostas selecionadas, em caso de não poderem atender a programação e não estiverem condizentes com o material selecionado, serão substituídas pela direção da FUNJOPE, independentemente de acordos com a comissão de seleção.

Art.35 As propostas e demais materiais anexos entregues para seleção não serão devolvidos.

Art.36 A participação de menores será permitida apenas mediante Autorização expressa dos pais e de órgãos de proteção dos direitos da criança e do adolescente, quando for o caso.

Parágrafo Único – Fica dispensada a autorização de órgãos de proteção dos direitos da criança e do adolescente, desde que haja declaração expressa de compromisso dos representantes dos menores de que os acompanhará no dia o espetáculo.

Art.37 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Concurso por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, até cinco dias antes que anteceder o início da análise documental, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Art.38 Caso não haja propostas inscritas ou o número de inscrições for insuficiente para realização da seleção ou ainda não apresente qualificação satisfatória para o preenchimento de todos os requisitos, a FUNJOPE se reserva ao direito de revogar este Edital.

Art.39 Na apresentação é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art.40 Os prazos previstos neste edital somente se iniciam e vencem em dia de normal expediente da FUNJOPE, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em dias feriados, fins-de-semana ou pontos facultativos.

Art.41 A FUNJOPE reserva-se o direito de contratar, a convite, para compor a programação da II Mostra Municipal de Dança, artistas e grupos da Paraíba, de outros Estados e de outros Países.

Art.42 Os casos omissos, que não envolvam o mérito intrínseco dos trabalhos, serão decididos pela Diretoria Executiva da FUNJOPE.

Art.43 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa 12 de maio de 2014

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo da FUNJOPE

ANEXO I - CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/PERIODO
Publicação do Edital	12 de maio de 2014
Inscrições	26 de junho a 11 de julho de 2014
Análise Documental	14 e 15 de julho de 2014
Publicação do Resultado da Análise Documental	15 de julho de 2014
Recursos da Análise Documental	16 e 17 de julho de 2014
Publicação da lista dos candidatos aptos à Avaliação de Mérito	18 de julho de 2014
Avaliação de Mérito	21 e 22 de julho de 2014
Publicação do resultado final	22 de julho de 2014

(ANEXO II)

FICHA DE INSCRIÇÃO

<p>_____ (<i>Nome do Proponente</i>) _____, vem, pelo presente, solicitar a inscrição do Grupo _____ (<i>Nome do Grupo</i>) _____, com vistas à participar do processo seletivo objeto do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº .../2014 PARA SELEÇÃO DE ESPETACULOS PARA A II MOSTRA MUNICIPAL DE DANÇA. Para tanto, encaminho em anexo a documentação necessária e declaro que todas as informações são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.</p>		
DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
RG:	CPF:	
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:	
DDD TELEFONE:	FAX:	
CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE E DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:		

João Pessoa, PB, dede 2014.

Assinatura

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Nós cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de _____ no Estado _____ Integrantes do grupo _____ composto por _____ integrantes, encaminhamos este documento em _____ folhas numeradas e assinadas por todos os cidadãos, nomeando também integrante do aludido grupo o (a) Sr. _____, CPF N.º _____, residente na RUA/AV _____, N.º _____, BAIRRO _____, CIDADE _____, como nosso representante por intermédio de delegação de poderes dos seus componentes, podendo, para tanto, firmar compromissos, fazer acordos, receber pagamentos, receber e dar quitação perante a FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho desta representação, dando tudo por bom, firme e valioso.

João Pessoa, _____ de _____ de 2014.

1. ASSINATURA _____

NOME - _____ CPF: _____

2. ASSINATURA _____

NOME - _____ CPF: _____

3. ASSINATURA _____

NOME - _____ CPF: _____

4. ASSINATURA _____

NOME - _____ CPF: _____

5. ASSINATURA _____

NOME - _____ CPF: _____

6. ASSINATURA _____

NOME - _____ CPF: _____